



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alimentos e bebidas não alcoólicas, conforme quadro abaixo (item 1.3) para atender:

1.1.1. Eventos de pequeno porte promovidos pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;

1.1.2. Lanches para Cursos e Palestras e para os Projetos "Câmara Mirim e Parlamento Jovem" promovidos pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa";

1.1.3. Salgados diversos e bebidas não alcoólicas para recepcionar cidadãos ilustres em representações de outras Câmaras Municipais ou outros órgãos públicos, em visitas oficiais e sessões solenes;

1.2. Considera-se, para fins de esclarecimentos do item acima:

a) Eventos de pequeno porte são aqueles para atender por volta de, aproximadamente, 30 (trinta) pessoas;

b) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, de acordo com o número estimado de participantes em cada evento.

1.2.1. A "forma parcelada" de que trata o item 1.2 letra b) acima significa que:

1.2.1.1. Não há a obrigatoriedade de se pedir todos os itens em todos os eventos, mas que a Câmara Municipal de Três Corações/MG se reserva o direito de solicitar aqueles que forem de sua necessidade em cada evento que realizar;

1.2.1.2. Os salgados diversos, cujas unidades estão definidas como "cento" poderão ser solicitados de forma fracionada (frações de 25 unidades de cada salgado);

1.3. Os quantitativos e valores de cada item serão divididos em lotes, para melhor controle da entrega pelo fornecedor, conforme abaixo:

LOTE 1

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Salgado – baby pizza	15	Cento	124,66	1.870,00
2	Salgado – coxinha	15	Cento	124,66	1.870,00
3	Salgado – esfirra de carne	15	Cento	124,66	1.870,00
4	Salgado – bolinho de queijo	15	Cento	124,66	1.870,00
5	Salgado – empada de frango	15	Cento	124,66	1.870,00
6	Salgado – mini kibi	15	Cento	124,66	1.870,00
7	Salgado – risoli de milho	15	Cento	124,66	1.870,00
8	Mini sanduiche natural (integral ou comum)	15	Cento	124,66	1.870,00
TOTAL DO LOTE 1				R\$ 14.960,00	

LOTE 2

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
9	Suco, sabores diversos, integral, embalado em caixa tipo tetra pack ou equivalente, de 1 litro, com qualidade superior reconhecida pelo mercado.	250	Un	10,63	2.657,50
10	Suco, sabores diversos, integral, embalado em garrafa ou equivalente, de 1,5 litros, com qualidade superior reconhecida pelo mercado.	100	Un	16,96	1.696,33
11	Refrigerante, sabor frutas, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000ml.	250	Un	11,03	2.757,50
12	Refrigerante, sabor cola, normal, com qualidade reconhecida pelo mercado, em embalagem de 2000 ml.	250	Un	12,63	3.157,50
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 10.268,83	



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

LOTE 3

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
13	Presunto fatiado	50	Kg	37,13	1.856,50
14	Queijo mussarela fatiado	50	Kg	65,96	3.298,17
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 5.154,67	

LOTE 4*

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15	Leite pasteurizado integral, tipo B, caixa tipo tetra pack de 1 lt.	550	Cx	9,59	5.278,13
16	Manteiga pura, em embalagem de 250 gr	200	kg	33,037	6.607,32
TOTAL DO LOTE 4				R\$ 11.885,45	

LOTE 5*

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
17	Pão de queijo	560	Kg	37,96	21.259,45
TOTAL DO LOTE 5				R\$ 21.259,45	

LOTE 6*

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18	Pão de sal mínimo 50g	1.230	kg	14,93	18.363,90
TOTAL DO LOTE 6				R\$ 18.363,90	

LOTE 7*

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
19	Bolo simples	60	Kg	25,63	1.537,80
20	Bolo com cobertura	60	Kg	30,29	1.817,80
TOTAL DO LOTE 7				R\$ 3.355,60	

LOTE 8

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
21	Sequinhos	35	Kg	33,63	1.177,05
TOTAL DO LOTE 8				R\$ 1.177,05	

OBS: Os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, entregas e FRETES, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através da Escola do Legislativo, a exemplo do que já ocorreu em nas últimas legislaturas, tem em sua programação para essa e próxima legislatura, as possíveis realizações de Sessões Solenes, Seminários, Simpósios e Eventos Culturais. Esta programação possivelmente trará inúmeros representantes da Sociedade Civil e Militar, bem como Autoridades locais e de outras cidades da região e até mesmo de outros estados;

2.1.1. Os eventos acima trazem até Três Corações/MG, Palestrantes, Debatedores, Representantes e Autoridades versadas ou interessadas em diversos assuntos programados;

2.1.2. O intercâmbio com outras Câmaras Legislativas trazem até esta casa vários representantes de diversos outros municípios e estados de todo Brasil.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

2.1.3. Esta aquisição atenderá, ainda, a eventuais presenças de cidadãos Ilustres e outras situações internas administrativa que reclamem adequada acolhida;

2.2. Os projetos "Parlamento Jovem e Câmara Mirim", instituições já consagradas nesta Casa Legislativa, cujo funcionamento no ano de 2022 já tem sua programação, prevê nas resoluções que os criou, o fornecimento de lanches em todas as reuniões, considerando que seus membros, via de regra, saem das Escolas onde estudam e dirigem-se diretamente à Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" da Câmara Municipal de Três Corações/MG, sem antes irem em suas próprias casas. O Parlamento Jovem conta com 21 adolescentes e a Câmara Mirim, com 30 crianças.

2.2.1. Os lanches servidos aos projetos "Parlamento Jovem e Câmara Mirim" compõe-se, exclusivamente de refrigerantes ou sucos diversos sabores e pão de sal com presunto e queijo mussarela;

2.3. As futuras e eventuais aquisições de produtos de padaria é necessária para atender a continuidade dos lanches dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, na parte da manhã (vigias e auxiliares de limpeza) e na parte da tarde (servidores efetivos, comissionados, vigias e vereadores) da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" e Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.4. Aos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, é fornecido um lanche simples todos os dias – café com leite, pão e manteiga – e podendo ser intercalados entre eles, também o bolo simples e pão de queijo (quando autorizado pela Autoridade Competente) no período da manhã e no período da tarde.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES VENCEDORAS

3.1. Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos que deverá entregar;

3.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal de Três Corações/MG, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo;

3.3. Atender os pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados entre os fornecedores e os responsáveis pelos eventos da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

3.4. Apresentar as notas fiscais dos produtos entregues, acompanhada da Autorização de Fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente, na Diretoria Financeira.

3.5. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Três Corações/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

3.6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.6.1. Apesar do processo de licitação ser do tipo "Menor Preço por Lote" a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará os preços por item, não se obrigando a solicitar de uma só vez todos os itens contidos no lote, podendo ocorrer de maneira independente e fracionada.

3.7. A entrega dos produtos solicitados somente ocorrerá mediante programação e previamente combinado entre os fornecedores e os responsáveis pelos eventos da Câmara, com antecedência mínima de 24 horas e emissão das respectivas autorizações de fornecimento (A.F.) devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Três Corações/MG e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

3.7.1. A entrega dos produtos referentes a esta aquisição deve ocorrer com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do início do evento, podendo ocorrer, inclusive, após o horário de expediente da Câmara (a partir das 18hrs), de acordo com as determinações dos responsáveis para atender às necessidades de eventos de pequeno porte desenvolvidos pela Câmara Municipal de Três Corações/MG e pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", para os Projetos "Câmara Mirim e Parlamento Jovem" e



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

para recepções de autoridades e cidadãos ilustres em representações de outros órgãos públicos, em visitas oficiais e sessões solenes e demais eventos administrativos internos promovidos e previamente combinado com os fornecedores.

3.8. * Os produtos para o café dos servidores (efetivos, comissionados e vereadores) e prestadores de serviços contratados, contidos nos lotes 4*, 5*, 6* e 7*, deverão ser entregues diariamente, de segunda a sexta, **em 02 (dois) períodos ao dia**, sendo uma no período da manhã (até às 9h45min) e outra no período da tarde (até às 14h45min), conforme solicitação dos servidores responsáveis indicados, em conjunto com a Diretoria Administrativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:

4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:

4.1.1. Emitir as autorizações de fornecimento (A.F.) assinadas pela Autoridade Competente, dentro dos prazos adequados para o correto atendimento da licitante vencedora;

4.1.2. Receber o produto, disponibilizando local, data e horário;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das licitantes vencedoras, através de servidores especialmente designados;

4.1.4. Caberá aos representantes designados pela Autoridade Competente rejeitar o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.

4.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4.1.6. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

4.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados pelos terceiros ou a terceiros em decorrência de atos da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, pela Comissão de Cerimonial, nomeada através da Portaria 30/2022, em conjunto com a Diretoria Geral, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA para o fornecimento de produtos destinados aos eventos de pequeno porte.

5.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, pela Comissão de Recebimento, nomeada através da Portaria 2/2022, em conjunto com a Diretoria Administrativa, terão amplos poderes para fiscalizar e acompanhar todos os atos deste instrumento assumidas pela LICITANTE VENCEDORA para o fornecimento dos produtos para o café dos servidores.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo é de até R\$ 86.424,95 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

a) do comprovante do fornecimento;



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. Homologada a licitação, serão formalizados as Atas de Registro de Preços, com as licitantes primeiras classificadas e, se for o caso, com as demais vencedoras, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente as licitantes vencedoras, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 8.2.1. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado a termo e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.
- 8.3. No caso dos fornecedores primeiro classificados, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Câmara Municipal de Três Corações/MG registrará os licitantes seguintes, mantida as ordens de classificação.
- 8.4. Os licitantes que participarem do certame e se tornarem vencedores deverão estar cientes que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação.
- 8.5. Poderá ser aceito assinatura da Ata de Registro de Preços enviada por e-mail ou Certidão Digital, em caso de interesse da administração.
- 8.6. Assinada, a Ata de Registro de Preço não terá efeito de compromisso de fornecimento.
- 8.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, quando houver, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fatos desabonadores à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- | |
|--|
| 9.1.1. Cédula de identidade , no caso pessoa física; |
| 9.1.2. Registro comercial , no caso de empresa individual; |
| 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; |
| 9.1.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será <i>considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão,</i> |
| 9.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. |
| 9.1.6. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. |

9.2. **A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- | |
|---|
| A) CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA. |
|---|



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

9.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

9.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

9.4.1.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

9.5. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
04	01.01.01-3390.30.00-01.031.0001.2.002	100.99
17	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.006	100.99
28	01.01.02-3390.30.00-01.031.0052.2.009	100.99
57	01.01.02-3390.30.00-01.031.0059.2.021	100.99
62	01.01.02-3390.30.00-01.031.1204.2.017	100.99
81	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.2.026	100.99
89	01.01.04-3390.30.00-01.031.0010.1.007	100.99

Câmara Municipal de Três Corações/MG, 14 de julho de 2022.

JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL